



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.762/2021, de 17 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 90.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16/11/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no Orçamento vigente, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 90.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.02.01. Administração

F.P. 04.122.0003.2.005. Manutenção da Administração

31.90.94.00. Indenizações Trabalhistas

Ficha – 43

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 90.000,00

Parágrafo Único – A suplementação acima ocorrerá através de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01. Administração

F.P. 04.122.0003.2.005. Manutenção da Administração

33.90.14.00. Diárias – Pessoal Civil

Ficha – 45

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 1.000,00

02.04.01. Planejamento

F.P. 04.121.0005.2.007. Manutenção das Atividades do Planejamento

33.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha – 70

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 1.000,00

02.04.03. Agricultura e Meio Ambiente

F.P. 18.541.0022.2.048. Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 95



Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 5.000,00

02.05.03. FMAS – Centro de Referência de Assistência Social

F.P. 08.244.0024.2.061. Programa Bolsa Família IGD/PBF
44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 163

Recurso – 05 União
Valor R\$ 10.000,00

02.06.04. FMAS – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

F.P. 08.241.0006.2.075. Assistência ao Idoso
44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 168

Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 5.000,00

02.07.01. Ensino Fundamental

F.P. 12.361.0010.2.024. Manutenção do Ensino Básico –
Fundamental

33.90.32.00. Material de Distribuição Gratuita

Ficha – 255

Recurso – 05 União
Valor R\$ 13.000,00

02.07.02. Ensino Infantil

F.P. 12.365.0011.2.028. Manutenção do Ensino Básico – Pré Escola
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 297

Recurso – 05 União
Valor R\$ 15.000,00

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 300

Recurso – 05 União
Valor R\$ 10.000,00

02.07.07. Ensino Profissionalizante

F.P. 12.363.0015.2.041. Manutenção do Ensino Profissionalizante
33.90.14.00. Diárias – Pessoal Civil

Ficha – 362

Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 5.000,00

02.11.01. Cultura e Turismo

F.P. 13.391.0020.2.046. Manutenção da Cultura e Turismo
33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 369

Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Novembro de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Bettiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021